



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
"Trabalho, Infraestrutura e Lazer"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1184
Data: 08/10/2018 Horário: 08:03
Legislativo - PLO-L 80/2018

André Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 80 /2018.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Gurupi a campanha do Novembro Azul, com ações de conscientização sobre o câncer de próstata e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º. – Está instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Gurupi a campanha do “Novembro Azul” com ações de conscientização sobre o câncer de próstata, a ser celebrada, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º. – No mês do "novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º. – No decorrer do mês da Campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei federal nº 13.045, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de próstata, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º. – No mês de outubro, poderá a municipalidade expressar a adesão à campanha do “Novembro Azul” utilizando a cor azul como símbolo visual nos prédios e espaços públicos.

Art. 5º. – O chefe do Executivo utilizará recursos dos Programas destinados à implementação das ações referentes à saúde, por meio de órgão competente, como também utilizará dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Vereador André Caixeta, aos 08 dias do mês de Outubro de 2018.


Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”

JUSTIFICATIVA

O mês de novembro é internacionalmente dedicado às ações relacionadas ao câncer de próstata e à saúde do homem, sendo que o dia 17/11 é o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata. Essa doença é o sexto tipo mais comum no mundo e o de maior incidência nos homens.

No Brasil, é a quarta causa de morte por câncer e corresponde a 6% do total de óbitos para esse grupo. A próstata é uma glândula que se situa logo abaixo da bexiga e à frente do reto e tem como função produzir aproximadamente 70% do sêmen, representando um papel fundamental na fertilidade masculina. Dieta saudável, com menos gordura de origem animal, assim como atividade física, controle do peso, e diminuição do consumo de álcool e o não tabagismo ajudam a diminuir o risco do câncer.

A partir dos 50 anos todos os homens devem procurar um serviço de saúde para realizar exames de rotina. Fica claro, portanto, que, é importantíssimo que sejam realizadas atividades com vistas à promoção da saúde masculina, com foco na prevenção ao câncer de próstata.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador André Caixeta, aos 08 dias do mês de Outubro de 2018.


Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB